ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.794 de 27 de setembro de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a renovar, até 31 de dezembro de 2006, em caráter emergencial os contratos de 7 (sete) Serventes, originados da Lei 2.752/06.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a renovação dos contratos em caráter emergencial de 7 (sete) Serventes, originados da Lei 2.752/06, até 31 de dezembro de 2006, para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal**
Serventes	07	44 h

Art. 2º A renovação da contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2006, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de setembro de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal